Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR Responsabilidade Limitada

(CNPJ 58.880.077/0001-83)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios representados por contratos de patrocínios e transmissão de sons e imagens de um único cedente, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Considerando a relevância dos investimentos do Fundo nesses direitos creditórios em relação ao seu patrimônio líquido, os riscos inerentes relacionados a existência e valorização, bem com os seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos no exercício; (ii) teste de existência por meio de inspeção dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de juros e amortizações dos direitos creditórios durante o período de auditoria e subsequente à data base das demonstrações contábeis; (iv) recálculo do valor presente dos ativos na data base, com base nas premissas e práticas adotadas pela Administradora; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

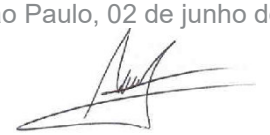

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DTBR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.880.077/0001-83

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
	Nota Explicativa	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**349**	**1,84**	**32**	**0,08**
Disponibilidades	**4 | 8**	**349**	**1,84**	**32**	**0,08**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)		349	1,84	32	0,08
Direitos creditórios	**5.3 | 5.4**	**18.055**	**95,03**	**37.826**	**99,93**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**18.055**	**95,03**	**37.826**	**99,93**
Direitos creditórios - a vencer		18.055	95,03	37.826	99,93
Outros valores e bens		**19.020**	**100,11**	**-**	**-**
Outros valores a receber	**5.4**	**19.020**	**100,11**	**-**	**-**
Outras rendas a receber		19.020	100,11	-	-
Total do ativo		**37.424**	**196,98**	**37.858**	**100,01**
Passivo					
Valores a pagar		**18.425**	**96,98**	**5**	**0,01**
Amortização a pagar	**10.c**	18.400	96,85	-	-
Serviços de auditoria		19	0,10	-	-
Taxa CVM		1	0,01	-	-
Taxa de administração (*)	**8**	5	0,03	5	0,01
Total do passivo		**18.425**	**96,99**	**5**	**0,01**
Patrimônio líquido		**18.999**	**100,00**	**37.853**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**37.424**	**196,98**	**37.858**	**100,01**

(*) Transações com partes relacionadas, conforme NE nº 8.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DTBR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.880.077/0001-83

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 23 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício/período	Nota Explicativa	28/02/2026	23/01/2025 a 28/02/2025
Resultados		**4.024**	**765**
Resultado com direitos creditórios	**5.4**	**3.882**	**765**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		3.882	765
Resultado com títulos e valores mobiliários		**142**	**-**
Cotas de Fundos de investimento		142	-
Despesas		**(110)**	**(23)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(25)**	**(13)**
Auditoria e custódia		(25)	-
Distribuição		-	(13)
Despesas da Administração e Gestão		**(60)**	**(7)**
Administração	**12.a**	(60)	(7)
Demais despesas		**(25)**	**(3)**
Taxa de fiscalização CVM		(12)	-
Taxa ANBIMA		(1)	(3)
Outras despesas		(12)	-
Resultado líquido do exercício/período		**3.914**	**742**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DTBR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.880.077/0001-83

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 23 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota Explicativa	28/02/2026	23/01/2025 a 28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Representado por 37.110,8619 cotas subordinadas a R$1.019,9862 cada uma		37.853	-
Representado por 37.061,0000 cotas subordinadas a R$1.000,0000 cada uma	**10.b**	-	37.061
Cotas emitidas			
1.007.564,5500 cotas subordinadas	**10.b**	35.407	-
49,8619 cotas subordinadas	**10.b**	-	50
Amortização de cotas	**10.c**	(54.206)	-
Variação no amortização de cotas	**10.c**	(3.969)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**15.085**	**37.111**
Resultado do exercício/período		**3.914**	**742**
Patrimônio líquido no fim do exercício/período		**18.999**	**37.853**
Representado por 1.044.675,4119 cotas subordinadas a R$18,1870 cada uma	**10.a**	18.999	-
Representado por 37.110,8619 cotas subordinadas a R$1.019,9862 cada uma	**10.a**	-	37.853

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DTBR RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.880.077/0001-83

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 23 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota Explicativa	28/02/2026	23/01/2025 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Taxa de distribuição		-	(13)
(-) Taxa CVM		(11)	-
(-) Auditoria		(7)	-
(-) Despesas diversas		(11)	-
(-) Taxa de administração		(60)	(2)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(91)**	**(18)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios	**5.4**	(934)	-
(-) Recebimento de direitos creditórios	**5.4**	40.974	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento		(28.926)	-
(+) Venda de cotas de fundos de investimento		29.069	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**40.183**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Aplicação de cotistas		-	50
(-) Amortização de cotas	**10.c**	(39.775)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(39.775)**	**50**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**317**	**32**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		32	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		349	32
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**317**	**32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

A Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios DTBR – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 15 de janeiro de 2025 e iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, em Classe Única, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11ºda Resolução CVM nº 30/2021 e 175/22 e alterações posteriores.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 02 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 28 de fevereiro de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui provisão para perda por redução no valor recuperável registrada.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e 2025:

Ativos - sem vencimento	**Valor 2026**
Depósitos bancários	349
Total	**349**

Ativos - sem vencimento	Valor 2025
Depósitos bancários	32
Total	**32**

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe deverá ser realizada em moeda corrente nacional, se for caso, mediante liquidação na B3, transferência eletrônica disponível ou outra forma autorizada pelo BACEN, diretamente ao Cedente, observadas as regras da B3, conforme aplicável.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios desde que atendam à Política de Investimento, bem como aos respectivos Critérios de Elegibilidade e Condições de Aquisição e os demais critérios de composição de Carteira estabelecidos neste Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, verificados em cada Data de Aquisição e Pagamento.

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência e validade e serão, conforme o caso, registrados em Entidade Registradora ou entregues ao Custodiante em cada Data de Aquisição e Pagamento.

A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros, a exclusivo critério da gestora Galápagos:

i. moeda corrente nacional;
ii. títulos públicos federais;
iii. operações compromissadas lastreadas nos ativos referidos nas alíneas “i” e “ii”; e
iv. cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos acima referidos.

Caberá exclusivamente à Galápagos alocar os recursos e as disponibilidades de caixa da Classe em Ativos Financeiros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. tenham liquidação financeira, isto é, sejam pagáveis em dinheiro, não em ativos ou por qualquer outra modalidade de satisfação de obrigação;
ii. sejam liquidados financeiramente exclusivamente na Conta da Classe ou nas Cotas Vinculadas;

Condições de cessão

Previamente à aquisição pela Classe dos Direitos Creditórios, deverão ser verificadas pela Galápagos as seguintes condições, conforme aplicáveis:

i. os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade do Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
ii. os Direitos Creditórios não podem estar vencidos ou inadimplidos na data de aquisição pela Classe;
iii. o Cedente e a Devedora dos Direitos Creditórios não podem estar em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, tampouco ter solicitado qualquer medida protetiva ou antecipatória de benefícios a tomadores nos termos das leis brasileiras aplicáveis; e
iv. não poderão ser adquiridos Direitos Creditórios não padronizados, conforme definidos no Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixas de Vencimento	A Vencer	Total
Acima de 181 dias	18.055	18.055
Total	**18.055**	**18.055**

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixas de Vencimento	A Vencer	Total
Acima de 181 dias	37.826	37.826
Total	**37.826**	**37.826**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos Creditórios	Qtd.	A Vencer	Total
Contratos de veiculação da logomarca	2	980	980
Contratos de Transmissão Libra	1	17.075	17.075
Total	**3**	**18.055**	**18.055**

Em 28 de fevereiro de 2025

Direitos Creditórios	Qtd.	A Vencer	Total
Contratos de Transmissão Libra	1	37.826	37.826
Total	**1**	**37.826**	**37.826**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no exercício de 28 de fevereiro de 2026 e período de 23 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	28/02/2026
Saldo inicial	**37.826**
Aquisições (*)	36.341
Liquidações	(40.974)
Outras rendas a receber	(19.020)
Rendimentos	3.882
Saldo final	**18.055**

Descrição	28/02/2025
Aquisições (**)	37.061
Rendimentos	765
Saldo final	**37.826**

(*) Do montante, R$ 35.407 foi integralizado no Fundo por meio de subscrição de cotas com entrega de ativos.
(**) O montante de R$ 37.061 foi integralizado no Fundo por meio de subscrição de cotas com entrega de ativos.

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
22,44%	7,48%	22,44%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 28 de fevereiro de 2025 estão assim representados:

Em 28 de fevereiro de 2026		
Devedor	**Saldo**	**% PL**
1	17.075	89,87%
2	980	5,16%
Total	**18.055**	**95,03%**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor recuperável

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 23 de janeiro (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor recuperável.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Resolução CVM n° 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 95,03% do seu patrimônio líquido.

5.9 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

I. Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade da Devedora, do Cedente e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pela Devedora, pelo Cedente e/ou por coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pela Devedora, pelo Cedente e/ou por coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Termos de Emissão, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pelas Gestor e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência da Devedora, do Cedente e/ou de coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

II. Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo essa, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo,

III. Riscos relacionados ao setor de atuação da Devedora. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios devidos pela Devedora, de modo que os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos negócios e a situação patrimonial e financeira da Devedora; (b) à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações da Devedora ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (c) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (d) a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

IV. Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

V. Risco de potencial conflito de interesse. As Gestor e/ou suas Partes Relacionadas poderão, direta ou indiretamente, atuar na contraparte das operações da Classe, o que poderá ensejar potencial conflito entre os interesses da Classe e das contrapartes de tais operações.

VI. Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Aquisição. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Aquisição têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira da Classe depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira da Devedora. Dessa forma, a observância pela Gestora dos Critérios de Elegibilidade e a observância da Gestora das Condições de Aquisição não constitui garantia de adimplência da Devedora.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administradora" e "Custodiante")**

a) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 349 (R$ 32 em 28 de fevereiro de 2025), junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Administradora e Custodiante da Classe. Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no valor de R$ 5 (R$ 5 em 28 de fevereiro de 2025). A despesa incorrida pelo Fundo a título de taxa de administração está sendo apresentada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo da Classe, as cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O patrimônio da Classe, inicialmente, será formado por uma única classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe. A Classe poderá emitir novas Classes, sem a necessidade de realização de Assembleia de Cotistas, nos termos da Resolução CVM 175, conforme decisão da Gestora, desde que observadas as condições definidas no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026 a Classe possui 1.044.675,4119 cotas subordinadas com valor unitário de R$ 18,1870. (37.110,8619 cotas subordinadas, com valor unitário a R$ 1.019,9862 no período de 23 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025).

b) Emissão de cotas

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Nominal Unitário, nos termos deste Anexo Descritivo e dos respectivos Apêndice e Termo de Emissão, sendo certo que, em novas emissões de Cotas, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

As Cotas poderão ser subscritas para integralização à vista e/ou a prazo, ou, ainda, via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas nos respectivos Boletins de Subscrição.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas 1.007.564,5500 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 35.407, sendo que, o montante foi integralizado mediante entrega de ativos.

No período de 23 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 37.061,0000 cotas subordinadas representadas pelo montante de R$ 37.061, integralizadas mediante entrega de ativos e, 49,8619 cotas subordinadas, representadas pelo montante de R$ 50.

c) Amortização e Resgate de cotas

i) As Cotas serão objeto de amortização em regime de caixa, a qualquer momento e por ordem da Galápagos a Administradora, desde que: (i) seja observada a ordem de alocação de recursos definida no regulamento do Fundo.
ii) Quando do pagamento de resgate total das Cotas, as Cotas objeto de resgate serão liquidadas.
iii) As Cotas serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou em caso de amortização integral da Subclasse.
iv) Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou última cota conhecida, por meio (i) do Fundos21; ou (v) de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

vi) Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que não seja um Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.
vii) No âmbito de processo de liquidação antecipada descrito no Capítulo XIV abaixo, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros no resgate de suas Cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.
viii) Qualquer entrega de Direitos Creditórios, para fins de pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, fora do âmbito da B3.
ix) A Assembleia de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata o regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.
x) Caso a Assembleia de Cotistas não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, a Administradora convocará nova Assembleia de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia de Cotistas, a Administradora poderá adotar os procedimentos de liquidação da Classe, observado o disposto na regulamentação aplicável.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve a amortização no montante de R$ 58.175, sendo pagos R$ 39.775 dentro do exercício, permanecendo pendente de liquidação o montante de R$ 18.400.

No período de 23 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não ocorreu resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do Cotista cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.

As Cotas não poderão ser objeto de quaisquer modalidades de garantia, ônus ou gravame, devendo permanecer livres e desembaraçadas.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao Fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Galápagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pela mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Será devido pelo Fundo à Administradora, a título de Taxa de Administração, a qual inclui os serviços de administração, custódia e controladoria, o valor correspondente a R$ 5 (cinco mil reais) mensais, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), líquido de impostos.

Não serão devidas a Gestora quaisquer remunerações pelos serviços prestados por essa nos termos do regulamento do Fundo.

Os encargos supracitados serão atualizados pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, o IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cota.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 60 (R$ 7 no período de 23 de janeiro (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025) e encontra-se registrada na rubrica de "Administração", na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão cobradas das Cotistas taxas de performance, ingresso ou de saída.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) Apresentamos abaixo a evolução do valor das cotas, suas rentabilidades e o patrimônio líquido médio:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 28.02.2026	18,1870	(98,22)	15.953
Período de 23.01.2025 a 28.02.2025	1.019,9862	2,00	37.468

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026:

Subordinada

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade	
			Mensal	Acumulada
28/02/2025	37.853	1.019,99	-	-
31/03/2025	38.394	1.034,59	1,43	1,43
30/04/2025	38.948	1.049,50	1,44	2,89
31/05/2025	31.173	839,99	(19,96)	(17,65)
30/06/2025	23.387	630,20	(24,97)	(38,21)
31/07/2025	2.359	63,58	(89,91)	(93,77)
31/08/2025	2.387	64,32	1,17	(93,69)
30/09/2025	2.413	65,03	1,09	(93,62)
31/10/2025	1.278	34,44	(47,03)	(96,62)
30/11/2025	1.287	34,68	0,68	(96,60)
31/12/2025	1.297	34,94	0,76	(96,57)
31/01/2026	36.914	35,34	1,13	(96,54)
27/02/2026	18.999	18,19	(48,53)	(98,22)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste

18 Alterações estatutárias

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, não houve alterações estatutárias.

19 Eventos subsequentes

Após a data-base em 28 de fevereiro de 2026 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contador CRC – SP-339806/O-1